

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º Termo de Retificação do EDITAL Nº 001/2026 – SMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura de Balneário Camboriú, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Comissão de Diagnóstico, Planejamento e Execução de Concurso Público e Processo Público de Seleção de Pessoal, torna público o 1º Termo de Retificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – SMS, conforme segue:

1º – Fica **excluído** o item 3.2 do edital, que prevê cargos com exigência de nível médio:

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	HABILITAÇÃO / FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas semanais	R\$ 3.670,22	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio.	10

2º – No Anexo II, ficam excluídas as atribuições do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.

3º – Fica **acrescido** o item 4.2, com a seguinte redação:

4.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a escolaridade apresentada, conforme quadro abaixo:

Qualificação Profissional	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Certificados de cursos de extensão que tenham correlação com o cargo ao qual concorrerá e com carga horária mínima de 30 (trinta) horas. ANEXAR NO MÁXIMO 2 (DOIS) CERTIFICADOS	05 pontos para cada certificado	10
Certificado de pós-graduação (Lato sensu) e/ou especialização que tenha correlação com a área da saúde para a qual concorrerá.	20 pontos	20
Certificado de pós-graduação (Mestrado) que tenha correlação com a área da saúde para a qual concorrerá.	30 pontos	30
Certificado de pós-graduação (Doutorado) que tenha correlação com a área da saúde para a qual concorrerá.	40 pontos	40
TOTAL		100

4º – Fica **acrescido** o item 4.3, com a seguinte redação:

4.3 Para fins de pontuação, não será aceita a titulação que habilitou o candidato ao cargo pretendido.

5º – Ficam **alterados** os itens 6.2.1.2, 6.2.1.3 e 6.2.1.4, que passam a vigorar com a seguinte redação:

6.2.1.2 Candidatos com maior pontuação conforme item 4.2;

6.2.1.3 Na hipótese de empate, aplicar-se-á para o desempate o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal 10.741/03 (maior idade);

6.2.1.4 Persistindo o empate será adotado o critério de maior número de filhos abaixo de 15 (quinze) anos.

6º – Para as inscrições já protocoladas, o candidato poderá anexar documentos condizentes com os critérios descritos na presente retificação, desde que respeitado prazo das inscrições, estabelecido no edital

Balneário Camboriú, 09 de abril de 2026.

ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 32.153/2025